



## SENADO FEDERAL

Senador Weverton

PEC n.º 133 de 2019 *n.º 120*

Permite que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem em seus regimes próprios de previdência social as mesmas regras aplicáveis ao regime próprio da União; modifica renúncias previdenciárias; prevê benefício da Seguridade Social à criança vivendo em situação de pobreza; e dá outras providências.

Inclua-se na Pec 133 de 2019 o seguinte artigo:

“Art. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência **equivalente** ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.”(NR)

### JUSTIFICAÇÃO

O § 19 do art. 40 da CF pela PEC 6/2019 dispõe que o abono de permanência devido ao servidor que permanece em atividade mesmo após preencher os requisitos de aposentadoria, passa a ter caráter facultativo e não vinculado a este servidor, podendo, o referido abono, ser disciplinado por lei do respectivo ente federativo.

Segundo a redação do parágrafo em questão, a contribuição será paga até no máximo ao valor da contribuição voluntária. Ou seja, o abono poderá ainda ser menor que o valor da contribuição feita por este servidor. Assim, é notadamente um retrocesso nas conquistas destes trabalhadores que propõe-se a permanecer na ativa em troca de uma pequena vantagem pecuniária.

Recebido em 17/9/19  
Hora: 23:09

Renato Bressan Saldanha - Mat. 315749  
SGM/SEGF



Página: 1/3 17/09/2019 17:09:43

fa7cfaac7751363e19423eec5ed9806b982564af

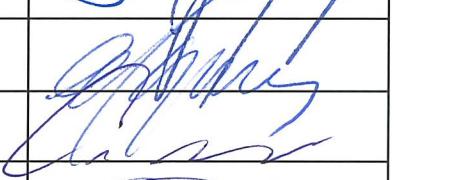
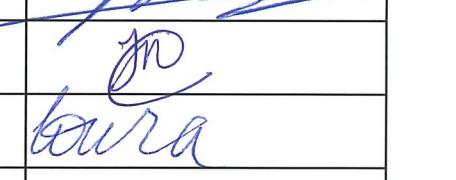
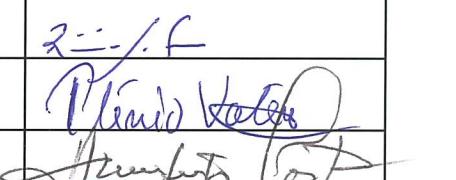
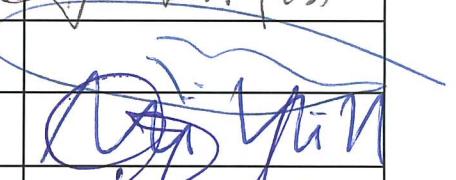
SF/19412.31671-74

Os demais parágrafos tentam retirar a possibilidade de lei ulterior tratar do mesmo assunto, o que criaria um ambiente de instabilidade jurídica indesejada neste tipo de relação.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Senador Weverton Rocha

PDT/MA

Número	Nome do Senador	Assinatura
1	Acilon	
2	JAYME	
3	ELIZIANE	
4	CIRIO	
5	STYVENSON VALENTIM	
6	LASIER MARTINS	
7	PAULO PAIM	
8	REGOFFE	
9	CONFÚCIO MOURA	
10	RONARIO	
11	PLÍNIO	
12	HUMBERTO COSTA	
13	RANDOLFE	
14	Flávio Arns	
15	PAULO ROCHA	
16	ZENAIDE	

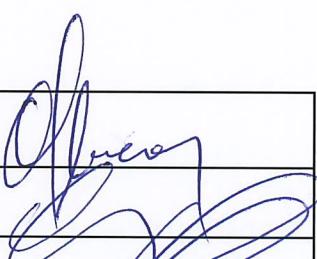
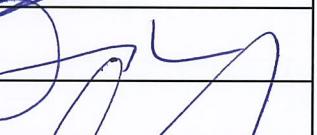
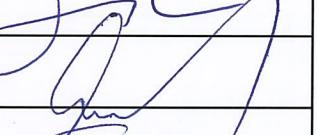
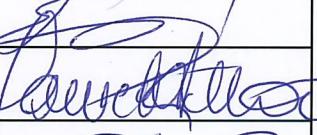
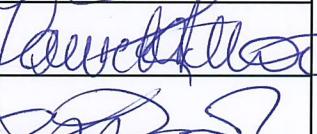
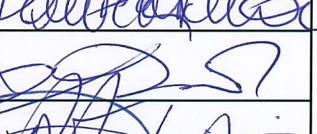
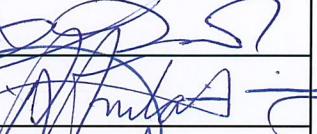


SF/19412:31671-74

Página: 2/3 17/09/2019 17:09:43

fa7cfaac7751363e19423eec5ed9806b982564af



17	OTTO ACENCAR	
18	<del>Adriana</del>	
19	OMAR AZIZ	
20	<del>Zequinha</del>	
21	ALESSANDRA	
22	SELMA	
23	EDMILSON GOMES	
24	DANIELE RIBEIRO	
25	MAILZA	
26	ROSE DE FREITAS	
27	VANDERLAN CARDOSO Welson de Souza	